



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXIII- nº 1240 | 3 de Outubro de 2018

www.barretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 377, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 73, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei Complementar:

ART. 1.º - Fica alterado o item 3 da alínea "c" do inciso II do artigo 206 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de outubro de 2006, com alterações subsequentes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 206** - ...

II - ...

c) ...

3. acesso às unidades do conjunto através de via particular de circulação de veículos e pedestres com largura mínima de 14,00 m (catorze metros), com leito carroçável de 9,00 m (nove metros) no mínimo e passeios de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) no mínimo de cada lado. (NR)"

ART. 2.º - Fica acrescida a nota (d) na seção de Notas do ANEXO 04 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de outubro de 2006, com alterações subsequentes, com a seguinte redação:

"**ANEXO 04**

NOTAS - ...

(d) - Para aprovações de projetos e subsequentes expedições dos Certificados de "Habite-se" de IGREJAS, TEMPLOS E LOCAIS DE CULTO, bem como para as emissões dos alvarás de funcionamento dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança ou o "Laudo Técnico de Avaliação de Ruídos" elaborado por profissional especializado conforme disposições da NBR 10151, ou outra norma que venha substituí-la e instruído pela respectiva "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" ou "Registro de Responsabilidade Técnica - RRT", comprovando o isolamento acústico do imóvel. (AC)"

ART. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 02 de outubro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.611, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 104, de 25/06/2018, de autoria dos Vereadores Paula Oliveira Lemos e Aparecido Donizete Alves Cipriano).

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 2.842, DE 29 DE MARÇO DE 1994, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

ART. 1.º - Ficam alterados os §§ 1.º e 2.º do artigo 9.º da Lei Municipal n.º 2.842, de 29 de março de 1994, com alterações subsequentes, os quais passam a contar com a seguinte redação:

"**ART. 9.º** - ...

§ 1.º - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com a função a ser desempenhada será desclassificado. (NR)

§ 2.º - É assegurado ao candidato o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de cinco dias úteis, contados da data do resultado oficial. (NR)"

ART. 2.º - Fica acrescentado § 1.º A ao artigo 9.º da Lei Municipal n.º 2.842, de 29 de março de 1994, com alterações subsequentes, com a seguinte redação:

"**ART. 9.º** - ...

§ 1.º A - Não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Concurso Público. (AC)"

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 02 de outubro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.612, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 131, de 12/09/2018, de autoria do Presidente da Câmara, Vereador Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio).

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 5.593, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

ART. 1.º - O inciso VII do artigo 1.º da Lei n.º 5.593, de 13 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 1.º** - ...

VII - a RUA ECR-20 passa a denominar-se **AVENIDA ECR 7 - Casa dos Habsburgo**; (NR)"

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 02 de outubro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.470, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 9.350, DE 22 DE MAIO DE 2018, QUE "REGULARIZA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE BARRETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando os autos constantes do Processo n.º 20969/2018,

D E C R E T A:

ART. 1.º - Fica revogado o inciso VI do artigo 1.º do Decreto n.º 9.350, de 22 de maio de 2018.

ART. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 02 de outubro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.471, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO N.º 9.084, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições, com fundamento no artigo 72, incisos I, X e XV e no artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barretos, bem como com fundamento no artigo 41 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes,

D E C R E T A:

ART. 1.º - Fica alterado o caput do artigo 1.º do Decreto n.º 9.084, de 12 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 1.º** - O expediente de atendimento do Paço Municipal Simão Antonio Marques - "Librina", situado na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro Rios, fica estabelecido das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), ininterruptamente. (NR)"

ART. 2.º - Fica alterado o § 2.º do artigo 1.º do Decreto n.º 9.084, de 12 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 1.º** - ...

§ 2.º - O cidadão que tiver adentrado o Paço Municipal dentro do horário a que alude o caput terá assegurado o seu atendimento. (NR)"

ART. 3.º - Fica alterado o artigo 2.º do Decreto n.º 9.084, de 12 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 2.º** - O expediente de atendimento do Complexo Administrativo "Dr. Mélek Zaiden Geraige", situado na Rua 30, n.º 564, e da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida 15, n.º 724, Centro, fica estabelecido das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), ininterruptamente. (NR)"

ART. 4.º - Fica alterado o caput do artigo 4.º do Decreto n.º 9.084, de 12 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 4.º** - A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais lotados no Paço Municipal Simão Antonio Marques - "Librina", situado na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro Rios, no Complexo Administrativo "Dr. Mélek Zaiden Geraige", situado na Rua 30, n.º 564, e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Ibirapuera, n.º 177, Bairro City Barretos, e na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida 15, n.º 724, Centro, obedecerá à carga horária mensal constante dos Anexos I e II da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes. (NR)"

ART. 5.º - Fica revogado o artigo 5.º do Decreto n.º 9.084, de 12 de dezembro de 2017.

ART. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

SAAE

PORTARIA Nº 4.195 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ENCARREGATURA.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando que o servidor Carlos Roberto do Amaral, Encarregado de Equipe, necessita de um substituto para desempenhar suas funções em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Considerando o que dispõe o artigo 62, da Lei Complementar nº 125, de 08 de março de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor efetivo **MAICON ALEX DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 43.801.139-9**, para substituir o titular do cargo de Encarregado de Equipe, o servidor **CARLOS ROBERTO DO AMARAL**, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de fazer as anotações necessárias no prontuário do servidor.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se por afixação no local público do costume e cumpra-se.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de Outubro de 2018, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 01 de Outubro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA

SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 4.196 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ENCARREGATURA.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando que o servidor Marcos Roberto Ferreira, Encarregado de Equipe, necessita de um substituto para desempenhar suas funções em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Considerando o que dispõe o artigo 62, da Lei Complementar nº 125, de 08 de março de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor efetivo **VILSON MAURO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 16.787.422-6**, para substituir o titular do cargo de Encarregado de Equipe, o servidor **MARCOS ROBERTO FERREIRA**, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de fazer as anotações necessárias no prontuário do servidor.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se por afixação no local público do costume e cumpra-se.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de Outubro de 2018, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 01 de Outubro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA

SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 24.519, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

RECONDUZ MEMBRO QUE ESPECIFICA DA PORTARIA N.º 22.736, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 4.184, de 03 de junho de 2009, com alterações subsequentes,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica reconduzido o membro constante do inciso II do artigo 1.º da Portaria n.º 22.736, de 03 de janeiro de 2018, com alterações subsequentes, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** - ...

II - VICE-PRESIDENTE: Frank Fernando Andrade, RG n.º 45.936.463-4, representante do Corpo de Bombeiros de Barretos, mandato de 31 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2020."

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 25 de setembro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração



Além de causar 3 doenças (**Dengue, Chikungunya e Zika Vírus**), o mosquito *Aedes Aegypti* também pode causar **Microcefalia**, em decorrência do contágio com **Zika Vírus** durante a gravidez.

Por esse motivo, se você deseja engravidar, fale com seu médico e siga as seguintes medidas: Acompanhamento rigoroso e pré-natal, utilização de roupas compridas (blusas e calças), uso de repelentes e contribua com a eliminação da água parada.

DENUNCIE,
PROCURE A PREFEITURA.
3321.1100

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | *Jornalista* MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br